



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.803, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera o Decreto Executivo nº 3.755, de 18 de março de 2020.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a relativização das regras de isolamento social em razão do Município não apresentar caso suspeito até o momento, e a reunião do Comitê Extraordinário de Saúde, responsável pela avaliação periódica da situação epidemiológica local, realizada no dia 1º de junho de 2020;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Executivo nº 3.755, de 18 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º Aos servidores e empregados públicos com manifestação de sintomas compatíveis com o novo Coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso confirmado através de testes RT-PCR ou testes rápidos, serão submetidos à avaliação médica pela parte técnica do Comitê Extraordinário de Saúde, para afastamento de suas atividades.*

*§ 1º O período de afastamento ficará submetido à avaliação médica.*

*§ 2º Àqueles que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pela COVID-19 ou que tiveram contato com caso suspeito, deverão contatar pelos telefones (55) 3338-1014 ou (55) 3338-1015 com a Unidade Básica de Saúde para avaliação e eventual afastamento do trabalho.*

*§ 3º Todos os servidores que por este Decreto forem dispensados de suas atividades, deverão permanecer em casa, evitando comparecer em eventos, reuniões e atividades de aglomeração de pessoas.*

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 04 de junho de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração